PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.775/2000

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Camacho, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Lázaro Cândido Ribeiro Filho.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Camacho, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Lázaro Cândido Ribeiro Filho, com área total de terreno de 184,00m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote "A" - Situado à Rua Camacho com área total de terreno de 137,04m2 (cento e trinta e sete metros e quatro centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00mts., pela direita com a Rua Aureliano Moreira numa extensão de 15,20mts., pela esquerda com o lote 020 numa extensão de 14,75mts. e pelos fundos com o lote "B" da subdivisão numa extensão de 9,00mts.

Lote nº "B" — Situado à Rua Aureliano Moreira com área de terreno de 46,96m2 (quarenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 05,80mts., pela direita com o lote 22 numa extensão de 8,00mts., pela esquerda com o lote "A" da subdivisão numa extensão de 9,00mts. e pelos fundos com o lote 020 numa extensão de 5,25mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 21 de julho de 2000

Mauricio Alves Reis Prefeito Municipal